PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.656, DE 04 DE JUNHO DE 1996 =

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem Estar Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar, com a Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem Estar Social, Convênio, Termos Aditivos e Termos de Reti-ratificação, visando a reforma e ampliação da Creche do Jardim Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de junho de 1996.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

SAIDE MUSSI MALHEIROS
Secretária de Promoção Social

Ato publicado
Em___/___/96.